

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 30, de 5 de março de 2020

Dispõe sobre a **autorização** excepcional **certificação de competência profissional** dos Cursos Técnicos: **Química, Mineração, Administração e Logística – ITEGO Aginaldo Campos Netto – Catalão/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201914304003265** e com base no Parecer CEE/CEP N. 33, de 5 de março de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º - CREDENCIAR** o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aginaldo Campos Netto, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI, sediado no município de Catalão/GO, como Instituição certificadora de aproveitamento de estudos de **certificação por competência profissional, exclusivamente**, para os alunos que concluíram com êxito todas as Qualificações Profissionais que compõem os Itinerários Formativos dos Cursos Técnicos em **Química, Mineração, Administração e Logística**, nos termos da Resolução CEE/PLENO nº 04 de 29 de maio de 2015.

**Art. 2º - DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de aproveitamento de estudos dos alunos acima mencionados, com vista nos Artigos 40, 41, 42, 46, 47,48,49 e 50 da Resolução CEE/CP N. 4/2015, inclusive:

- A instituição deverá nomear uma Banca de Examinadores, composta por docentes com habilitação comprovada na área que apreciará o requerimento mediante **avaliação documental e/ou matriz curricular**, estabelecendo quais disciplinas do curso requerido foram aproveitadas e estabelecer, se necessário, com o requerente todo o procedimento normal, ou seja, matrícula, frequência, avaliação da aprendizagem e êxito nas disciplinas que não foram objeto de aproveitamento;
- Assim concluindo com êxito deverá a instituição emitir o diploma correspondente.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 5 dias do mês de março de 2020.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016300329** e o código CRC **2158DC49**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201914304003265



SEI 000016300329